

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
de Igarassu
14/03/2006
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 01/2006

Institui o Programa Municipal de Qualificação Profissional e Incentivo ao Trabalho e dá outras providências.

COMISSÃO DE Cultura e Assistência Social
de Igarassu
14/03/2006
Presidente

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito do Município de Igarassu o Programa Municipal de Qualificação Profissional e Incentivo ao Trabalho, que visa o oferecimento de cursos profissionalizantes e de promoção social aos moradores de Igarassu com vistas a inserção dos mesmos no mercado de trabalho.

Art. 2.º - Fica criada a Bolsa de Incentivo a Qualificação Profissional destinada a ser repassada aos participantes dos cursos executados no âmbito do programa referido no Caput do art. 1.º, cujos valores, que serão definidos em razão da carga horária de cada curso, e a critério da administração municipal, poderão variar de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. A duração dos cursos do programa ora criado será de no máximo 12 (doze) meses, não sendo permitida a participação de alunos em mais de um curso profissionalizante.

Art. 3.º - Além da bolsa acima referida poderá o município oferecer aos participantes quites básicos de ferramentas de trabalho para utilização no decorrer dos cursos e para incentivo ao início da vida profissional dos formandos.

Art. 4.º - Os bens móveis ou imóveis produzidos em decorrência das atividades práticas realizadas no decorrer dos cursos, que serão ministrados diretamente pelo município ou por entidades conveniadas, pertencerão ao município, que poderá dar a destinação mais adequada ao interesse da municipalidade.

Aprovado em
Por
14/03/2006
Presidente

EM ASSEMBLÉIA
14/03/2006
Presidente

14/03/2006
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em...
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu
(A)

Aprovado em
Por
14/03/2006
Presidente
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
14/03/2006
Presidente



A SANÇÃO
EM 20/03/2006

[Signature]
Presidente



Art. 5.º - Por se tratar de programa de natureza social, a participação nos referidos cursos não gera qualquer tipo de relação empregatícia entre o Município, as entidades conveniadas e os beneficiários dos cursos.

Art. 6.º - A execução do programa criado por esta lei ficará a cargo da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 7.º - As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta do orçamento do órgão encarregado de sua implementação.

Art. 8.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE
Cultura e Assistência Social
Igarassu, 14/03/2006
[Signature]
PRESIDENTE

Igarassu, 06 de fevereiro de 2006.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Igarassu, 14/03/2006
[Signature]

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat 112131/OAB 16823

COMISSÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Igarassu, 14/03/2006
[Signature]
PRESIDENTE

14/03/2006
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em.....
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Aprovado em 14 de março de 2006 em discussão
Por unanimidade
em 17 de 03 de 2006 em sala das sessões

[Signature]
Rubrica do Presidente

Aprovado em 14 de março de 2006 em discussão
Por unanimidade
em 17 de 03 de 2006 em sala das sessões

[Signature]
Rubrica do Presidente

